



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São
Paulo.

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 RQ. Nº 12-20-01/2016

CAPÍTULO 1 - PREÂMBULO -

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº - Cubatão - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº51.642.635/0001-23, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO: MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, nos termos da RQ nº 12-20-01/2016; deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, bem como, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06, conforme condições abaixo descritas.

CAPÍTULO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** cadastrados na Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e demais empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

- a) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Reunida em consórcio ou estrangeira;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

e) Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

f) Não seja considerada microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão RECEBIDOS, em envelope fechado e na forma descrita no Capítulo 5 deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública a ser realizada no dia 06 de março de 2017, às 11 horas, na Sala de Reuniões da CPL, na Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo, onde serão protocolizados.

2.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO ocorrerá na data e local indicado no item anterior, salvo se por outro motivo, a ser deliberado pela Comissão, tiver que ser adiada para outra data e horário. Em sendo possível realizar o julgamento da habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, também poderão ser abertos, na mesma data, os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

2.5. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta à Comissão de Licitações ou pelos telefones (0xx13) 3362-1000 ou (0xx13) 3362-1011.

CAPÍTULO 3 - DO OBJETO -

3.1. Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações contidas na RQ nº 12-20-01/2016, Anexo II deste Edital e especificação abaixo:

ITEM	ARTIGO	UNID	QUANT	Valor Maximo Unitário
1.	Álcool líquido para limpeza, frasco com 1000ml.	frasco	456	R\$ 6,05



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

2.	Cera auto brilho - Impermeabilizante a base de resina, polímeros acrílicos plastificantes, emulsificantes, niveladores e coadjuvantes, antiderrapante, bombona com 5 litros, ou similar de melhor qualidade.	bombona	30	R\$ 164,92
3.	Refil diluível de limpador com brilho de encerado, fragância lavanda, 500ml. Composição: Tensoativos aniônicos, água, formaldeído, alcalizantes, surfactante, emulsão de ceras, perfume e corante, ou similar de melhor qualidade.	frasco	672	R\$ 9,97
4.	Limpador multiuso, frasco com 500ml, com a seguinte composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. , ou similar de melhor qualidade.	frasco	336	R\$ 3,39
5.	Balde plástico de boa qualidade, com capacidade para 20 litros, com alça.	balde	20	R\$ 12,37
6.	Resina Acrílica estirenada, solventes orgânicos e aditivos, galão de 5 litros.	galão	15	R\$ 113,52
7.	Flanela p/ limpeza, medindo 40x60cm, de boa qualidade.	Flanela	200	R\$ 1,82
8.	Saco de tecido alvejado, medindo 70 x 45cm, de boa qualidade.	Saco	320	R\$ 3,87
9.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 100 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	pacote	100	R\$ 50,83
10.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 40 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	Pacote	80	R\$ 16,14
11.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 20 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	pacote	30	R\$ 10,79
12.	Vassoura tipo noviça com cerdas sintéticas e acabamento em plástico, com cabo, ou similar de boa qualidade.	unid	30	R\$ 8,45
13.	Sabão em pedra glicerinado embalagem c/5 unidades.	unid	30	R\$ 10,02



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

14.	Sabão em pó, caixa c/ 01kg, Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	unid	50	R\$ 9,06
15.	Papel Higiênico picotado, folhas duplas, cor branca, neutro, rolo com 30 metros, acondicionado em fardos com 64 unidades.	fardo	90	R\$ 72,46
16.	Papel toalha c/ 03 dobras, formato 20 x 26cm, de boa qualidade, cor branca, pacote c/ 1250 folhas.	pacote	600	R\$ 15,93
17.	Copo descartável para água (200ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	cento	3000	R\$ 32,41
18.	Copo descartável para café (50ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	cento	600	R\$ 26,23
19.	Esponja de nylon dupla face de boa qualidade p/ louça, med. 110 x 75 x 20mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, ou similar de melhor qualidade.	Unid.	250	R\$ 1,33
20.	Refil higienizador - composição: Dodecibenzeno Sulfonato de Sódio, sulfato de Sódio, Glicerina, Perfume e Corante (Pedra Sanitária).	Unid.	600	R\$ 2,63
21.	Sabonete líquido fragrância erva doce, PH neutro, refil dispensador de 800ml.. Composição: Methychloroisothiazolinone/ Methylisothiazolinone, Disodium EDTA, CI 19.140, CI 42.090, Citric Acid, Sodium Chloride, Cocamide DEA, Sodium Laureth Sulfate, Glycol Stearate, Laureth-2, Parfum, Acqua, Sodium Citrate, ou similar de boa qualidade.	Refil	200	R\$ 18,13
22.	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância lavanda, frasco 500ml. Composição: tensoativo catiônicos, tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, corantes, fragrância e veículo, ou similar de melhor qualidade.	Frasco	432	R\$ 5,13
23.	Detergente lava-louça líquido, neutro, frasco c/ 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável, ou similar de melhor qualidade.	Frasco	192	R\$ 1,90
24.	Água sanitária, frasco com 01 litro. Composição: Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante e água, de boa qualidade.	Frasco	240	R\$ 3,02
25.	Esponja de aço c/ 8 unidades –acondicionadas em pacotes c/ 14 unidades.	Pacote	20	R\$ 1,78



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

26.	Cloro líquido, bombona com 5 litros.	bombona	50	R\$ 29,89
27.	Lustra móveis, frasco com 200ml, Composição. Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, ou similar de melhor qualidade.	unidade	150	R\$ 3,79
28.	Rodo de madeira de boa qualidade, med. 30 cm, c/ cabo.	unidade	20	R\$ 5,30
29.	Saponáceo em pó, 300g, fragrância limão, de boa qualidade.	unidade	48	R\$ 4,57
30.	Detergente líquido, neutro, Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio, Hidróxido, Dietanolamina, Ácido graxo, Pigmento e água, bombona com 5 litros, ou similar de melhor qualidade.	bombona	20	R\$ 12,50

* Obs: valor obtido segundo a média de preços pesquisados no mercado.

3.2. O valor total máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 167.359,98 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO -

4.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, desde que observadas as seguintes condições:

4.1.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário ou assemelhado) pertencente ao quadro societário da empresa ou do próprio titular da empresa individual, deverá ser apresentada, para fins de seu credenciamento, cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação.

4.1.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO V** desta Tomada de Preços, devidamente assinada pelos representantes legais da empresa (sócios, proprietários ou titular de empresa individual), **com firma reconhecida**, devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada de cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa com todas as alterações posteriores.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

4.1.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identidade que contenha foto.

4.2. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo desta Tomada de Preços e serão examinados pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

4.3. Uma vez iniciada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, não será mais permitido o credenciamento de representantes retardatários, que, nesse caso, poderão presenciar a reunião apenas na qualidade de ouvintes, ficando, portanto, impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

4.4. A não realização do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 5 **- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

5.1. Os envelopes com a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016
DATA DE ABERTURA: 06/03/2017 às 11hs

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016
DATA DE ABERTURA: 06/03/2017 às 11hs



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 6

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

6.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão **RECEBIDOS**, em envelope fechado e na forma descrita no Capítulo 5 deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública a ser realizada no dia 06 de março de 2017, às 11 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo, onde serão protocolizados.

6.2. A **abertura dos envelopes** ocorrerá na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações aos 06 de março de 2017, às 11 horas, que dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do **envelope nº 01**, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata; serão abertos os envelopes nº 02.

6.3. Ficará **impedida** de participar da presente licitação, a licitante que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.4. **Não serão aceitos** envelopes de habilitação e/ou proposta comercial enviados pelo correio.

6.5. Será julgada **inabilitada** a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;

CAPÍTULO 7

- DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO -

7.1. No **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou de sociedade simples, o contrato social ou ato constitutivo em vigor, acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, o estatuto acompanhado de eventuais alterações e dos documentos de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 7.1.2.** Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.4.** Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.1.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.6.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.7.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.8.** Prova de regularidade fiscal perante a **Seguridade Social**;
- 7.1.9.** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.10.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeitos de Negativa, na forma do art.642-A da CLT (Dec-Lei nº 5452/49), dentro do prazo de validade na data da apresentação dos envelopes;
- 7.1.11.** **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 7.1.12.** Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;
- 7.1.13.** Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital (somente para as



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais);

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticada por funcionário da Comissão Permanente de Licitações, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação dos envelopes (sessão de pública de recebimento e abertura dos envelopes).

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Permanente de Licitação - CPL considerará válidos os emitidos até **90 (noventa) dias** corridos imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. As certidões emitidas por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

7.7. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.8. Poderá ser dispensada a documentação prevista nos subitens **7.1.1 a 7.1.11** desde que tais documentos constem no cadastro do setor competente da Câmara Municipal de Cubatão e desde que estejam atualizados até a data de abertura dos envelopes, devendo a licitante, nesse caso, apresentar no interior do envelope nº 01 a **Certidão de Registro Cadastral** em substituição aos referidos documentos, observado o disposto no subitem **7.2**.

7.8.1. Caso algum documento e/ou certidão não conste no cadastro do setor competente da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do envelope nº 01 juntamente com a Certidão de Registro Cadastral.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.9. A regularidade fiscal pode ser comprovada tanto por meio de Certidões Negativas de Débitos quanto por meio de Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.11. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as certidões de regularidade fiscal deverão ser entregues ainda que apresentem restrições, hipótese em que o licitante fará jus ao tratamento diferenciado previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, resguardando-se, portanto, todos os benefícios previstos no referido dispositivo legal.

7.11.1. A não regularização dos documentos de regularidade fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Benefício estendido somente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

CAPÍTULO 8

- DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL -

8.1. O envelope nº 2 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, em papel timbrado da empresa, escrito em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo todas as folhas estar rubricadas e a última folha datada e assinada pelo representante legal da licitante com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO I**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao **preço unitário** da proponente para os produtos especificados no **ANEXO I** com base referida à data da apresentação da proposta.

8.3. Na proposta, deverão constar, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

8.3.1. A denominação da empresa, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;

8.3.2. O prazo para entrega dos produtos, de até 15 (quinze) dias úteis;

8.3.3. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;

8.3.4. Fabricante/marca do produto;

8.3.5. Os itens e sua descrição, a unidade, os quantitativos, os preços unitários em algarismos e o valor total em algarismos, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

8.4. No valor da proposta, que deverá ser em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, tais como: tributos, frete, transporte, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, entre outras despesas.

8.5. Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata:

8.5.1. Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

8.5.2. No caso de erro de multiplicação o valor será retificado.

8.6. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância em:

8.6.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos;

8.6.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, tarifas, encargos trabalhistas,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transportes, além de outras despesas), bem como os descontos porventura concedidos;

8.6.3. Que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

8.7. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, e não será considerada no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO 9

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

9.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que oferecer o **menor preço**.

9.2. O **critério de julgamento** será o **menor preço unitário**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

9.3.1. Rasura(s);

9.3.2. Modificações em seus dizeres;

9.3.3. Preenchidas a lápis;

9.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

9.3.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal;

9.3.6. Que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório; que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa; que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta Tomada de Preços; ou ainda propostas que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações.

9.3.7. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que a presente licitação não tenha estabelecido preços mínimos, bem como as propostas que apresentarem valores



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

superiores à média dos valores orçados pela Administração e especificados no **ANEXO II**;

9.3.8. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

9.3.9. Desobedecerem ao modelo constante no **ANEXO VII** deste instrumento convocatório.

9.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo considerados no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5. Haverá uma proposta vencedora por item, podendo um mesmo licitante restar vencedor em mais de um item, se for o caso.

9.6. Em caso de empate real entre microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á por SORTEIO, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.7. A adjudicação do objeto será feita diretamente pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cubatão ou pessoa autorizada pelo mesmo.

9.8. A homologação deste procedimento licitatório será feita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cubatão.

9.9. O resultado da licitação será publicado pelo meio oficial através do jornal DIÁRIO DO LITORAL.

CAPÍTULO 10 **- DOS PRAZOS -**

10.1. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos, ficando assegurado à Câmara Municipal de Cubatão o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

10.2. Os envelopes 2 - PROPOSTA das empresas "inabilitadas", serão devolvidos mediante recibo depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 11 **- DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

11.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto do presente certame, a(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data em que for(em) convocada(s), para proceder à entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Cubatão, no horário das 9h00 às 18h00, em dias úteis.

11.2. O objeto contratual será recebido pelo responsável designado pela contratante para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.

11.3. O pagamento será efetuado na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Cubatão, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

11.4. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

11.5. Ao se constatarem defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, marca, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

11.6. Após a entrega do objeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame ficará(ão) responsável(eis) pela garantia dos produtos fornecidos, segundo o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, devendo, sempre que forem constatados vícios ou defeitos nos produtos, substituí-los, às suas expensas, nos prazos e nas condições previstas na Lei Federal nº 8.078/90.

11.7. Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento do produto objeto desta licitação, salvo na ocorrência da hipótese do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

11.8. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação nº 3.3.90.30.00.

CAPÍTULO 12 **- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

12.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

12.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 9h00 às 18h00, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cubatão, situado na Praça dos Emancipadores s/nº, no prazo legal.

12.3. Uma vez interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO 13 - DAS SANÇÕES -

13.1. Os licitantes estão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa prevista nos subitens 13.2 a 13.3;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme o caso, sujeitando a licitante à multa prevista no subitem seguinte cumulativamente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, o licitante sujeita-se à pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

13.4. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CAPÍTULO 14 **- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -**

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

CAPÍTULO 15 **- DA GARANTIA -**

15.1. Após a entrega dos produtos e efetivo recebimento pela Câmara Municipal de Cubatão a licitante vencedora ficará responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, às suas expensas, a ressarcir a Câmara Municipal de Cubatão e terceiros a ela vinculados, por eventuais danos ocasionados pela má qualidade dos produtos.

15.2. O prazo de validade do produto deverá ser de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO 16 **- INFORMAÇÕES GERAIS -**

16.1. O Anexo II – Especificação das condições previstas na RQ nº 12-20-01/2016, que é parte integrante deste instrumento;

16.2. A adjudicatária não poderá ceder nem transferir o objeto desta licitação a outrem.

16.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

CAPÍTULO 17
- DOS ANEXOS -

17.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

17.2. ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS;

17.3. ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA RQ Nº 06-03-01/2016;

17.4. ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO CPL;

17.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.6. ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

17.7. ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

17.8. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Cubatão, 13 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

Roberto Tácito de Faro Melo
Presidente



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 18/2016

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefone: (____) _____

Prazo para entrega dos produtos: _____ (até 15 (quinze) dias úteis)

Prazo de validade da proposta: _____

ARTIGO	UNID	QUANT	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Álcool líquido para limpeza, frasco com 1000ml	frasco	456			
Cera auto brilho - Impermeabilizante a base de resina, polímeros acrílicos plastificantes, emulsificantes, niveladores e coadjuvantes, antiderrapante, bombona com 5 litros, ou similar de melhor qualidade.	bombona	30			
Refil diluível de limpador com brilho de encerado, fragância lavanda, 500ml. Composição: Tensoativos aniônicos, água, formaldeído, alcalizantes, surfactante, emulsão de ceras, perfume e corante, ou similar de melhor qualidade.	frasco	672			
Limpador multiuso, frasco com 500ml, com a seguinte composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. , ou similar de melhor qualidade.	frasco	336			



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Balde plástico de boa qualidade, com capacidade para 20 litros, com alça	balde	20			
Resina Acrílica estirenada, solventes orgânicos e aditivos, galão de 5 litros	galão	15			
Flanela p/ limpeza, medindo 40x60cm, de boa qualidade.	Flanela	200			
Saco de tecido alvejado, medindo 70 x 45cm, de boa qualidade.	Saco	320			
Saco plástico para lixo, capacidade p/ 100 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade	pacote	100			
Saco plástico para lixo, capacidade p/ 40 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	Pacote	80			
Saco plástico para lixo, capacidade p/ 20 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	pacote	30			
Vassoura tipo noviça com cerdas sintéticas e acabamento em plástico, com cabo, ou similar de boa qualidade.	unid	30			
Sabao em pedra glicerinado embalagem c/5 unidades	unid	30			
Sabão em pó, caixa c/ 01kg, Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	unid	50			
Papel Higiênico picotado, folhas duplas, cor branca, neutro, rolo com 30 metros, acondicionado em fardos com 64 unidades.	fardo	90			
Papel toalha c/ 03 dobras, formato 20 x 26cm , de boa qualidade, cor branca, pacote c/ 1250 folhas.	pcte	600			
Copo descartável para água (200ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	cento	3000			
Copo descartável para café (50ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	cento	600			



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Esponja de nylon dupla face de boa qualidade p/ louça, med. 110 x 75 x 20mm.Composição: Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, ou similar de melhor qualidade.	Unid.	250			
Refil higienizador - composição: Dodecibenzeno Sulfonato de Sódio, sulfato de Sódio, Glicerina, Perfume e Corante.(Pedra Sanitária).	Unid.	600			
Sabonete líquido fragrância erva doce, PH neutro, refil dispensador de 800ml.. Composição: Methychloroisothiazolinone/ Methylisothiazolinone, Disodium EDTA, CI 19.140, CI 42.090, Citric Acid, Sodium Chloride, Cocamide DEA, Sodium Laureth Sulfate, Glycol Stearate, Laureth-2, Parfum, Acqua, Sodium Citrate, ou similar de boa qualidade.	Refil	200			
Desinfetante germicida e bactericida, fragrância lavanda, frasco 500ml. Composição: tensoativo catiônicos, tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, corantes, fragrância e veículo, ou similar de melhor qualidade.	Frasco	432			
Detergente lava-louça líquido , neutro, frasco c/ 500 ml., Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável, ou similar de melhor qualidade	Frasco	192			
Água sanitária, frasco com 01 litro. Composição: Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante e água, de boa qualidade.	Frasco	240			
Esponja de aço c/ 8 unidades –acondicionadas em pacotes c/ 14 unidades	Pacote	20			
Cloro líquido, bombona com 5 litros	bombona	50			
Lustra móveis, frasco com 200ml, Composição. Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, ou similar de melhor qualidade.	unidade	150			
Rodo de madeira de boa qualidade, med. 30 cm, c/ cabo.	unidade	20			



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Saponáceo em pó, 300g, fragrância limão, de boa qualidade	unidade	48			
Detergente líquido, neutro, Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio, Hidróxido, Dietanolamina, Acido graxo, Pigmento e água, bombona com 5 litros, ou similar de melhor qualidade.	bombona	20			

*Obs: observar os valores máximos previstos no item 3.1 do Edital.

Cubatão, _____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

RG n.º _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA RQ Nº
12-20-01/2016**

ITEM	ARTIGO	UNID	QUANT
1.	Álcool líquido para limpeza, frasco com 1000ml.	frasco	456
2.	Cera auto brilho - Impermeabilizante a base de resina, polímeros acrílicos plastificantes, emulsificantes, niveladores e coadjuvantes, antiderrapante, bombona com 5 litros, ou similar de melhor qualidade.	bombona	30
3.	Refil diluível de limpador com brilho de encerado, fragrância lavanda, 500ml. Composição: Tensoativos aniônicos, água, formaldeído, alcalizantes, surfactante, emulsão de ceras, perfume e corante, ou similar de melhor qualidade.	frasco	672
4.	Limpador multiuso, frasco com 500ml, com a seguinte composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. , ou similar de melhor qualidade.	frasco	336
5.	Balde plástico de boa qualidade, com capacidade para 20 litros, com alça	balde	20
6.	Resina Agrícola estirenada, solventes orgânicos e aditivos, galão de 5 litros.	Galão	15
7.	Flanela p/ limpeza, medindo 40x60cm, de boa qualidade.	Flanela	200
8.	Saco de tecido alvejado, medindo 70 x 45cm, de boa qualidade.	Saco	320
9.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 100 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	pacote	100
10.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 40 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	pacote	80



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

11.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 20 lts , em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	pacote	30
12.	Vassoura tipo noviça com cerdas sintéticas e acabamento em plástico, com cabo, ou similar de boa qualidade.	unid	30
13.	Sabão em pedra glicerinado embalagem c/5 unidades.	unid	30
14.	Sabão em pó, caixa c/ 01kg, Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	unid	50
15.	Papel Higiênico picotado, folhas duplas, cor branca, neutro, rolo com 30 metros, acondicionado em fardos com 64 unidades.	fardo	90
16.	Papel toalha c/ 03 dobras, formato 20 x 26cm , de boa qualidade, cor branca, pacote c/ 1250 folhas.	pcte	600
17.	Copo descartável para água (200ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	cento	3000
18.	Copo descartável para café (50ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	cento	600
19.	Espunja de nylon dupla face de boa qualidade p/ louça, med. 110 x 75 x 20mm.Composição: Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, ou similar de melhor qualidade.	Unid.	250
20.	Refil higienizador - composição: Dodecibenzeno Sulfonato de Sódio, sulfato de Sódio, Glicerina, Perfume e Corante.(Pedra Sanitária).	Unid.	600
21.	Sabonete líquido fragrância erva doce, PH neutro, refil dispensador de 800ml.. Composição: Methchloroisothiazolinone/ Methylisothiazolinone, Disodium EDTA, CI 19.140, CI 42.090, Citric Acid, Sodium Chloride, Cocamide DEA, Sodium Laureth Sulfate, Glycol Stearate, Laureth-2, Parfum, Acqua, Sodium Citrate, ou similar de boa qualidade.	Refil	200
22.	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância lavanda, frasco 500ml. Composição: tensoativo catiônicos, tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, corantes, fragrância e veículo, ou similar de melhor qualidade.	Frasco	432
23.	Detergente lava-louça líquido , neutro, frasco c/ 500 ml., Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável, ou similar de melhor qualidade	Frasco	192



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

24.	Água sanitária, frasco com 01 litro. Composição: Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante e água, de boa qualidade.	Frasco	240
25.	Esponja de aço c/ 8 unidades –acondicionadas em pacotes c/ 14 unidades	Pacote	20
26.	Cloro líquido, bombona com 5 litros	bombona	50
27.	Lustra móveis, frasco com 200ml, Composição. Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, ou similar de melhor qualidade.	unidade	150
28.	Rodo de madeira de boa qualidade, med. 30 cm, c/ cabo.	unidade	20
29.	Saponáceo em pó, 300g, fragância limão, de boa qualidade	unidade	48
30.	Detergente líquido, neutro, Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio, Hidróxido, Dietanolamina, Acido graxo, Pigmento e água, bombona com 5 litros, ou similar de melhor qualidade.	bombona	20



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III
DECLARAÇÃO PADRÃO CPL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cubatão.
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital/convite da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Cubatão,.....dede 2.017.

(nome da empresa e representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV
- DECLARAÇÃO -

RQ nº 12-20-01/2016
Tomada de Preços nº 18/2016

(Nome do Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Tomada de Preços nº 18/2016

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação à Tomada de Preços nº 08/2016 e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, recorrer e, eventualmente, desistir da interposição recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONTRATADA:
TOMADA DE PREÇOS Nº: 18/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cubatão, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 18/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 18/2016), realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 18/2016 - Tipo menor preço unitário.
RQ nº 12-20-01/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
Unidade requisitante: Divisão de Contabilidade.

Data de abertura e recebimento dos envelopes: 06/03/2017, às 11 horas,
no local mencionado no Edital.

1. Poderão participar desta licitação empresas cadastradas na Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e demais empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta ou pelos telefones (0xx13) 33621000 ou (0xx13) 3362-1011.

Cubatão, 13 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Roberto Tácito de Faro Melo
Presidente da CPL